

LEI Nº1107/2025

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:

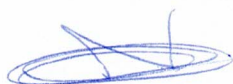
INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE 05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2025
05.001.10.301.0007.1.119. 4.4.90.51.00.00.	P	CONSTRUÇÃO DE UBS – PROGRAMA REQUALIFICA SUS – NOVO PAC	Promover a melhoria da infraestrutura da saúde municipal por meio da construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS), no âmbito do Programa Requalifica SUS – Novo PAC, garantindo ambiente adequado para a atuação das equipes de ESF. A obra visa ampliar a capacidade de atendimento, assegurar espaços físicos separados e organizados para as equipes, favorecer a territorialização e fortalecer os processos de prevenção e promoção em saúde. Com isso, busca-se ofertar cuidado integral, específico e de qualidade às populações adscritas, contribuindo para a equidade e o fortalecimento da rede de atenção básica.	UNIDADE	1518	R\$ 2.026.110,00
TOTAL						R\$ 2.026.110,00

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.1.119**

PROGRAMA	PROGRAMA MAIS SAÚDE				
OBJETIVO	ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centros em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	CONSTRUÇÃO DE UBS – PROGRAMA REQUALIFICA SUS – NOVO PAC	CONSTRUÇÃO	METRO QUADRADO	389,78 m²	R\$ 2.026.110,00



Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal 1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.026.110,00** (dois milhões e vinte seis mil e cento e dez reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.1.119

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	05	001	10						
Atenção Básica	05	001	10	301					
PROGRAMA MAIS SAÚDE	05	001	10	301	0007				
CONSTRUÇÃO DE URS – PROGRAMA REQUALIFICA SUS – NOVO PAC	05	001	10	301	0007	1 119	4 490 51 00 00	1518	R\$ 2.026.110,00
TOTAL GERAL									R\$ 2.026.110,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação no valor de **R\$ 2.026.110,00** (dois milhões e vinte seis mil e cento e dez reais) conforme abaixo:

Excesso de arrecadação:


RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.1.1.50.1.1.00.00	1518	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	R\$ 2.026.110,00
TOTAL DO EXCESSO			R\$ 2.026.110,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 17 de outubro de 2025.



Alexandre Donato
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1107/2025**

LEI Nº 1107/2025

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE 05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2025
05.001.10.301.0007.1.119.4.4.90.51.00.00	p	CONSTRUÇÃO DE UBS – PROGRAMA REQUALIFICA SUS – NOVO PAC	Promover a melhoria da infraestrutura da saúde municipal por meio da construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS), no âmbito do Programa Requalifica SUS – Novo PAC, garantindo ambiente adequado para a atuação das equipes de ESF. A obra visa ampliar a capacidade de atendimento, assegurar espaços físicos separados e organizados para as equipes, favorecer a territorialização e fortalecer os processos de prevenção e promoção em saúde. Com isso, busca-se ofertar cuidado integral, específico e de qualidade às populações adserntas, contribuindo para a equidade e o fortalecimento da rede de atenção básica.	UNIDADE	1518	R\$ 2.026.110,00
TOTAL						R\$ 2.026.110,00

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.1.119

PROGRAMA	PROGRAMA MAIS SAÚDE				
OBJETIVO	ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE – Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centros em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	CONSTRUÇÃO DE UBS – PROGRAMA REQUALIFICA SUS – NOVO PAC	CONSTRUÇÃO	METRO QUADRADO	389,78 m²	R\$ 2.026.110,00

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal 1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.026.110,00 (dois milhões e vinte seis mil e cento e dez reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.1.119

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	05	001	10						
Atenção Básica	05	001	10	301					
PROGRAMA MAIS SAÚDE	05	001	10	301	0007				
CONSTRUÇÃO DE UBS – PROGRAMA REQUALIFICA SUS – NOVO PAC	05	001	10	301	0007	1.119	4.4.90.51.00.00	1518	R\$2.026.110,00
TOTAL GERAL									R\$2.026.110,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.026.110,00 (dois milhões e vinte seis mil e cento e dez reais) conforme abaixo:

Excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.1.1.50.1.1.00.00	1518	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	R\$ 2.026.110,00
TOTAL DO EXCESSO			R\$ 2.026.110,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM- AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

